



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-60

Publicada no Boletim oficial n.º 36,
Prefeitura municipal de Macaé, em
01.06.66.

LEI Nº 545/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, medi
ante concorrência pública, o lote de terreno nº 44, sito
no Parque Valentina Miranda, 1º distrito deste Município,
assim descrito e caracterizado:

"Lote de terreno nº 44, o qual mede e se confronta da se
guinte maneira: 20,00 m em curva de frente com a Praça /
Projetada; 26,20 m de lado esquerdo com os lotes ns 25 e
43; 17,60 m do lado direito com o lote nº 45; 18,00 m de
fundos com o lote nº 25, com a área total de 382,00 m²,
cujos confrontantes são desconhecidos".

Art. 2º - O referido terreno foi havido por doação do Escritório /
Técnico de Engenharia Rural Ltda. (E.T.E.R.) aos 30 dias
de dezembro de 1967 e se acha registrado no Cartório do
2º Ofício desta Comarca, às fls. 193, Livro 3-V, sob o nº
de ordem 14.775.

Art. 3º - VETADO.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-60

LEI Nº 546/76

Art. 7º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 1976.

registrado, nº 22.11 da Lei Municipal
Secretaria da Prefeitura Municipal

Macaé, 12 de agosto de 1976

Emi Rozendo Cardoso
SECRETARIO
G. Gab.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito